

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO CÂMPUS SAPIRANGA**

**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA 01/2023**

**(Dispensa de Licitação nº 05/2023)**

**Processo n.º23703.001066.2023-08**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IF Sul, Câmpus Saporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Carlos Gilberto Weis, 155, bairro Quatro Colônias, Saporanga-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.729.992/0012-07, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Marta Helena Blank Tessmann, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, vem, através da Comissão Julgadora designada pela Portaria nº 2471/2023, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda em data e hora marcados conforme item 1.

**1. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

- 1.1 Prazo para recebimento dos documentos de habilitação e projetos de venda: até o dia 20/11/2023 às 16:00h.
- 1.2 Data da Sessão Pública: 21/11/2023, às 09h, na sala 111.
- 1.3 O endereço para a entrega dos envelopes:

**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
Câmpus Saporanga  
Departamento de Administração e de Planejamento – sala 121  
Endereço: Av. Carlos Gilberto Weis, nº 155 - Quatro Colônias  
Saporanga – RS  
CEP: 93.804-870**

- 1.4 Os envelopes de habilitação e projeto de venda deverão conter a seguinte identificação:

<b>CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023</b>
[NOME DA FORNECEDOR] [CNPJ OU CPF N.º]
<del>ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</del>
<b>CHAMADA PÚBLICA N.º01/2023</b>
[NOME DO FORNECEDOR] [CNPJ OU CPF N.º]
ENVELOPE N.º 2 – <b>PROJETO DE VENDA</b>

## 2. OBJETO

- 2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid	Quant	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Fruta in natura, tipo banana, espécie Prata.	Kg	330	<b>6,79</b>	<b>2.240,70</b>
2	Fruta in natura, tipo maçã, espécie Fuji.	Kg	330	<b>8,96</b>	<b>2.956,80</b>
Valor total:					<b>R\$ 5.197,50</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31, §1º).

## 3. FONTE DE RECURSO

- 3.1 Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar:  
Ação: 00PI  
programa de trabalho: 12306501100PI0001 -  
funcional programática fonte: 1133  
elemento de despesa: 33.90.32

## 4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

#### **4.1.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **4.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **4.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

#### **4.1.4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1.4.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.1.4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos .O resultado da seleção será publicado em até 3 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.1.4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução que dispõe sobre o PNAE.

4.1.4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 4 (quatro) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica

Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do País;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

- 6.1 O prazo de entrega do primeiro pedido do material deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, a partir daí, as outras entregas seguirão o cronograma de entregas detalhado no termo de referência e no item 6.10 deste Edital.
- 6.2 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- 6.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 6.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 6.5 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 7 (sete) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 6.6 O fornecimento de grãos, vegetais, frutas e legumes deverá corresponder à maturação adiantada, porém incompleta; não deverá apresentar lesões, manchas, brocas e focos de apodrecimento.
- 6.7 As entregas dos gêneros alimentícios devem ser efetuadas conforme o Decreto Estadual n.º 23.430, de 24 de outubro de 1974, Capítulo III, Seção X - Dos Veículos de Transporte.
- 6.8 Os produtos devem ser entregues com no mínimo 75% do seu prazo de validade ou no caso do produto ter mais de 12 (doze) meses de validade, o mesmo deverá ser entregue com no mínimo 12 (doze) meses de validade.
- 6.9 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado, a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 6.10 Segue abaixo relação média periódica de gêneros a serem adquiridos, respeitando sua sazonalidade, podendo alterar seu quantitativo de acordo com a necessidade:

#### Hortifrutigranjeiros – Novembro/2023

Item	Unidade	Quantidade	Data da entrega	Horário da entrega
Banana Prata	Kg	30	28/11/2023	8:00
Maçã Fuji	Kg	30	29/11/2023	8:00

#### Hortifrutigranjeiros – Dezembro/2023

Descrição	Unidade	Quantidade	Data da entrega	Horário da entrega
Maçã Fuji	Kg	60	01/12/2023	8:00
Banana Prata	Kg	60	05/12/2023	8:00
Maçã Fuji	Kg	60	06/12/2023	8:00

Banana Prata	Kg	60	07/12/2023	8:00
Maçã Fuji	Kg	60	08/12/2023	8:00
Banana Prata	Kg	60	12/12/2023	8:00
Maçã Fuji	Kg	60	13/12/2023	8:00
Banana Prata	Kg	60	14/12/2023	8:00
Maçã Fuji	Kg	60	15/12/2023	8:00
Banana Prata	Kg	60	15/12/2023	8:00

6.11 O material deverá ser entregue, uma vez por dia, aos cuidados da direção geral no seguinte endereço:

Instituto Federal Sul-rio-grandense  
 Av. Gilberto Carlos Weis, 155 – Quatro Colônias  
 – Saporanga/RS CEP 93.804-870 – Telefone:  
 (51) 99239-9484

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DO TERMO DE CONTRATO

A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Instituto Federal Sul-rio-grandense, Câmpus Saporanga, no Departamento de Administração e de Planejamento, sala 121.

- No site do Instituto no seguinte endereço:  
<http://www.saporanga.ifsul.edu.br>

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos

informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica).

- 9.4 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Sapiranga/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- 8.1.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 8.1.2 ANEXO II - Modelo Proposto de Pesquisa de Preço;
- 8.1.3 ANEXO III- Modelos de Projeto de Venda;
- 8.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de responsabilidade;
- 8.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração - Grupos formais;
- 8.1.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração – Grupos Informais ou Fornecedores Individuais;
- 8.1.7 ANEXO VII– Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

Sapiranga/RS, 23 de outubro de 2023.

---

Profa. Dra. Marta Helena Blank Tessmann  
Direção Geral – SG-DIRGER

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

#### 1. OBJETO

Seq. Processo	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Fruta in natura, tipo banana, espécie Prata.	Kg	330
2	Fruta in natura, tipo maçã, espécie Fuji.	Kg	330

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de produtos da Agricultura Familiar, que serão utilizados para distribuição aos estudantes de educação básica do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Sapiranga, com a finalidade de ofertar refeições que serão servidas aos alunos da educação básica, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o intuito de oportunizar igualdade de condições para todos os alunos ao acesso escolar, visando o êxito e a permanência escolar, prevenindo a evasão.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

Além dos critérios de seleção previstos no edital, priorizamos também os alimentos orgânicos, devidamente certificados, em cada produto demandado. Esta se deve à proposta de melhoria da qualidade nutricional e de saúde na alimentação oferecida à comunidade acadêmica, assim como proporciona uma verdadeira educação alimentar pelo consumo destes, proporcionando ainda o fortalecimento da produção orgânica pela agricultura familiar.

#### 4. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SÍDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado,

- recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- d) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
  - e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
  - f) As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas de forma parcelada mediante pedido.
  - g) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

## 5. ENTREGA

- a) O prazo de entrega do primeiro pedido do material deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, a partir daí, as outras entregas terão prazo máximo de 7 (sete) dias. Os pedidos de hortifrutigranjeiros serão feitos na sexta- feira com entrega programada e parcelada para a semana subsequente.
- b) O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- d) A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- e) Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 7 (sete) dias,, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- f) O fornecimento de grãos, vegetais, frutas e legumes deverá corresponder à maturação adiantada, porém incompleta; não deverá apresentar lesões, manchas, brocas e focos de apodrecimento.
- g) As entregas dos gêneros alimentícios devem ser efetuadas conforme o Decreto Estadual n.º 23.430, de 24 de outubro de 1974, Capítulo III, Seção X - Dos Veículos de Transporte.
- h) Os produtos devem ser entregues com no mínimo 75% do seu prazo de validade ou no caso do produto ter mais de 12 (doze) meses de validade, o mesmo deverá ser entregue com no mínimo 12 (doze) meses de validade.
- i) Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado, a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- j) Segue abaixo relação média periódica de gêneros a serem adquiridos, respeitando sua sazonalidade, podendo alterar seu quantitativo e datas de entrega, de acordo com a necessidade, a ser tratado diretamente entre a área requerente e o fornecedor:

### Hortifrutigranjeiros – Novembro/2023

Item	Unidade	Quantidade	Data da entrega	Horário da entrega
Banana Prata	Kg	30	28/11/2023	8:00
Maçã Fuji	Kg	30	29/11/2023	8:00

### Hortifrutigranjeiros – Dezembro/2023

Descrição	Unidade	Quantidade	Data da entrega	Horário da entrega
-----------	---------	------------	-----------------	--------------------

Maçã Fuji	Kg	60	01/12/2023	8:00
Banana Prata	Kg	60	05/12/2023	8:00
Maçã Fuji	Kg	60	06/12/2023	8:00
Banana Prata	Kg	60	07/12/2023	8:00
Maçã Fuji	Kg	60	08/12/2023	8:00
Banana Prata	Kg	60	12/12/2023	8:00
Maçã Fuji	Kg	60	13/12/2023	8:00
Banana Prata	Kg	60	14/12/2023	8:00
Maçã Fuji	Kg	60	15/12/2023	8:00
Banana Prata	Kg	60	15/12/2023	8:00

k) O material deverá ser entregue, uma vez por turno, aos cuidados da direção geral no seguinte endereço:

Instituto Federal Sul-rio-grandense  
Av. Gilberto Carlos Weis, 155 – Quatro Colônias –  
Sapiranga/RS CEP 93.804-870 – Telefone: (51)  
99239-9484

Sapiranga, 23 de outubro de 2023.

---

Profa. Dra. Marta Helena Blank Tessmann  
Direção Geral – SG-DIRGER

## ANEXO II

### Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

#### ABELA DE PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Sidec	Unid	Quant	Orç.1 (fornecedor)		Orç. 2 (fornecedor)		Orç. 3 (fornecedor)		Orç.4 (fornecedor)		Orç. 5 (fornecedor)		Preço Médio	Preço de Aquisição*
					unit	total	unit	total	unit	total	unit	total	unit	total		
1	Fruta in natura, tipo banana, espécie Prata	464449	kg	330												
2	Fruta in natura, tipo maçã, espécie Fuji	464401	kg	330												

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

**Anexo III - Modelo de Projeto de Venda**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone

18.Endereço		19. Município/UF
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
	OBS.: * Preço publicado no Edital nº/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

### Modelo proposto para os Grupos Informais

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	
5- Email (quando houver)	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente


**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade

2.CNPJ

3.Município/UF

4. Endereço	5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
<b>TOTAL DO PROJETO</b>						

OBS.: \* Preço publicado no Edital °/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	

**Total do projeto:**

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura


**Modelo proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta

<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>
---------------------------------

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS.: * Preço publicado no Edital n xxx/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste  
\_\_\_\_\_ ato representado(a) por  
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite  
individualde venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores  
de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor  
de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE  
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº  
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no  
que couber.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante  
da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação  
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda  
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física  
e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_ (nº do CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que: a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
( ) Sim ( ) Não

....., ...../...../2023.

ASSINATURA



# Documento Digitalizado Público

## Edital Chamada Pública 01/2023

**Assunto:** Edital Chamada Pública 01/2023  
**Assinado por:** Daiane Bender  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daiane Bender, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - SG-DEAP**, em 23/10/2023 19:04:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/10/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 595177

**Código de Autenticação:** 193546bc26

